



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido: 2026/741

Fundamentação Legal: **ART. 75, § 7 ° DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

1. APRESENTAÇÃO DO OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa (s) para fornecimento de peças com execução de Mão de Obra para a manutenção da Motoniveladora MR/NEWHOLLAND GR RG140.B, placa IXG9851, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços.

2. OBJETO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

Constitui objeto a aquisição de PEÇAS com EXECUÇÃO de MÃO de OBRA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência tudo conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Quantidade	Unidade
1	Peças - MÁQUINAS RODOVIÁRIAS/TRATORES-ROLAMENTO	1.0	unidade
2	Peças - MÁQUINAS RODOVIÁRIAS/TRATORES-ROLAMENTO	1.0	unidade
3	Peças - MÁQUINAS RODOVIÁRIAS/TRATORES-JOGO DE VEDAÇÃO	1.0	unidade
4	Peças - MÁQUINAS RODOVIÁRIAS/TRATORES-DISCO	2.0	unidade
5	Peças - MÁQUINAS RODOVIÁRIAS/TRATORES-PLACA	2.0	unidade
6	Peças - MÁQUINAS RODOVIÁRIAS/TRATORES-RETENTOR	1.0	unidade
7	Serviço-MÃO DE OBRA MONTAGEM E DESMONTAGEM	1.0	serviço

3. FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- a) A Secretaria formalizará e remeterá o Empenho prévio à empresa via e-mail ou WhatsApp.
- b) Os itens e a mão de Obra devida deverá ser realizado/entregue no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
- c) Todas as despesas de tributos, carregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da fornecedora.
- d) O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

- e) Na hipótese de rejeição, por entrega da peça em desacordo com as especificações técnicas exigidas, inclusive quanto à execução da mão de obra, a empresa vencedora ficará obrigada a refazer os serviços e/ou substituir o item entregue, arcando com todos os custos decorrentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) A empresa deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original o produto solicitado, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia. Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração.
- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de produto com vícios e defeitos, durante aos prazos de validade das garantias.
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos materiais recebidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, transferindo a terceiros, até a entrega dos materiais ao município

4. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento dos materiais/serviços será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias após cada efetiva entrega, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do recebedor, comprovando a entrega nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- b) A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.
- d) As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

Do Município:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

- a) Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste TR;
- b) Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução da entrega e da execução do serviço.
- c) Rejeitará, no todo ou em parte, os materiais ou a Mão de Obra, em desacordo com o solicitado no TR;
- d) Notificará, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

Do Fornecedor:

- a) A empresa tem a obrigação de realizar a entrega dos produtos e a Mão de Obra, no prazo previsto neste Termo de Referência após requisição feita pela Contratante, a qual poderá se dar por e-mail, mensagem de WhatsApp, ou qualquer outra forma apta para notificar a Contratada. A empresa obriga-se a fornecer os produtos e executar, dentro das estritas características constantes no termo de referência.
- b) Executar a entrega de forma segura, ficando obrigada a substituí-los de imediato quando apresentarem qualquer sinal de violação, defeito ou qualidade insatisfatória para a utilização ou em desacordo com as exigências no Termo de Referência.
- c) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no termo de referência será, informado, ao fornecedor, para substituição conforme acima, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- d) Arcar com todas as despesas dos produtos adjudicados.
- e) Fazer a entrega nos locais definidos pela Secretaria requisitante.
- f) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato.

8. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A fiscalização do recebimento dos itens e a execução do serviço será realizada pelo setor de almoxarifado/mecânica o qual fará a conferência do produto/serviço.

8.2. Como responsável pela fiscalização de contratação fica designado o servidor(es) Ariani Fischborn Pohren

9. DA SUBCONTRATAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

9.1. Não será aceito nenhum tipo de subcontratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação deste Termo de Referência decorrerá das seguintes dotações:

Dotação: 139/142

Proj/Ativ/Op.Esp – 2018 – Manutenção da Frota da Secretaria de Obras e Serviços

Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo / 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos / 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

Recurso – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Recurso – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas, bem como no enquadramento legal e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição/prestação de serviços, declaramos que o presente processo apresenta viabilidade legal, técnica e orçamentária.

12. HABILITAÇÃO:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal,

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir>

b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual,

<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx?>

c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

f) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A proponente declarada vencedora deverá encaminhar a documentação exigida no item 12 deste documento no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação formal pelo município.

13.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

13.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

13.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de peças e contratação de serviço especializado para a manutenção corretiva da motoniveladora Motoniveladora MR/NEWHOLLAND GR RG140.B, placa IXG9851, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços, equipamento essencial para execução de serviços de nivelamento, patrolamento e manutenção de vias urbanas e rurais.

Faz-se necessária a aquisição dos seguintes itens: rolamento, jogo de vedação, disco, placa, retentor e serviço de montagem e desmontagem. Tais componentes apresentam desgaste natural em razão do uso contínuo do equipamento, que opera em condições severas, submetido a cargas elevadas, vibrações e exposição constante a poeira e impactos.

Os rolamentos são fundamentais para o correto funcionamento dos sistemas rotativos, reduzindo atrito e garantindo estabilidade operacional. O jogo de vedação e o retentor têm a função de impedir vazamentos de lubrificantes e a entrada de impurezas, preservando os componentes internos. O disco e a placa são peças essenciais para o adequado funcionamento do conjunto mecânico, assegurando a transmissão correta de força e o desempenho eficiente da máquina. O serviço de montagem e desmontagem é indispensável para garantir que a substituição das peças seja realizada de forma técnica e segura, conforme as especificações adequadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

Dessa forma, a aquisição das peças e a contratação do serviço justificam-se pela necessidade de manter a motoniveladora em pleno funcionamento, evitando paralisações, prevenindo danos maiores e assegurando a continuidade dos serviços públicos realizados.

Taquara, 23 de Fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços

Milena da Rosa Ritzel
Assessor de Acolhimento - Matr. 19700

Milena da Rosa Ritzel

Matrícula 19700